

SPA Invest – Strategic Portfolio Advisors

Política de Negociação de Valores Mobiliários (Investimentos Pessoais)

2025

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200

ÍNDICE

Introdução e Objetivo	3
Normas Gerais	3
Monitoramento	5
Disposições Gerais	6
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	7
ANEXO II – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	8

Introdução e Objetivo

1. A presente política dispõe acerca da política de compra e venda de valores mobiliários entre administradores, empregados e colaboradores, além da própria Gestora, de investimentos pessoais (“Política”) da **STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora” ou “SPA”) e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de Colaboradores da Gestora, a fim de se evitar potenciais conflitos de interesse entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da SPA, mitigando danos e prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiro e de capitais em geral.
2. Esta Política visa proteger a confidencialidade das informações obtidas no exercício das atividades diárias na Gestora, conforme preceitua Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”).
3. A presente Política denota parte dos princípios de ética que devem guiar os negócios da SPA, sem prejuízo às demais regras contidas no código de ética e demais políticas da Gestora.
4. Esta Política aplica-se a todos aqueles que possuem cargo, função, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, inclusive os diretores, empregados e prestadores de serviços (“Colaborador” ou, em conjunto, “Colaboradores”) da SPA.

Normas Gerais

5. As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer um dos Colaboradores da SPA no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculadas possuam participação equivalente ou superior a 10% (dez por cento) ou possuam o poder de controle.
6. O controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação a esta Política é responsabilidade do Diretor de Compliance. A área de Compliance, sempre que julgar necessário ou conveniente, manterá uma lista de restrições de compra e venda de ações, valores mobiliários e ativos ou instrumentos financeiros.
7. É responsabilidade do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas e procedimentos internos (“Diretor de Compliance”) assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Gestora, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na presente Política.
8. O Colaborador, ao anuir com e aderir à presente Política, reconhece e concorda que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no

mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora e em benefícios dos seus clientes.

9. Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como que pessoalmente prestar consultoria de valores mobiliários ou assessoria sobre investimentos a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.
10. Os investimentos pessoais dos Colaborados no mercado financeiro não deverão interferir no desempenho das suas atividades profissionais, bem como deverão ser realizadas através de instituições locais e/ou internacionais que possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem.
11. Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários.
12. Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos e valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objetos de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Gestora, antes que tal ordem tenha sido executada.
13. Dependerão de prévia autorização por escrito do Diretor de Compliance, em conjunto com os administradores da SPA, os seguintes investimentos pessoais a serem efetuados pelos Colaboradores:
 - a) ações ou outros ativos financeiros conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas no Brasil ou no exterior, independentemente (i) destes ativos fazerem parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou (ii) estarem sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento geridos pela SPA; e
 - b) operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou mercado de balcão que tenham como ativos subjacentes ações ou outros ativos financeiros conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas no Brasil ou no exterior, independentemente (i) destes ativos fazerem parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou (ii) estarem sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento geridos pela SPA.

14. Os investimentos pessoais efetuados por Colaboradores da Gestora não deverão resultar em riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador.
15. Além dos princípios gerais que devem nortear a conduta de todos os Colaboradores da SPA, os Colaboradores devem sempre observar os interesses dos clientes, da Gestora e do mercado no momento da realização de investimentos pessoais, sendo que os investimentos devem ser coerentes com a presente Política, evitando quaisquer conflitos de interesses e obtenção de vantagens em razão da atividade exercida na Gestora.
16. A presente Política não se aplica a:
 - a) investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
 - b) posições detidas pelos Colaboradores da Gestora antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições;
 - c) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez; e
 - d) títulos adquiridos através do Tesouro Direto.
17. Os Colaboradores deverão apresentar anualmente à Área de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo I), atestando que seu portfólio pessoal não possui qualquer conflito com as posições da Gestora e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política.

Monitoramento

18. O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem:
 - a) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política; e/ou
 - b) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.
19. Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da SPA será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

Disposições Gerais

20. Todos os Colaboradores da Gestora firmarão um Termo de Adesão anexo à presente Política na forma do “Anexo II”, tomando conhecimento da existência desta Política e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.
21. Em cumprimento ao art. 16, V, a Resolução CVM nº 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela SPA.
22. Quaisquer exceções a essa norma deverão ser submetidas e aprovadas pela área de compliance.
23. Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins o quanto segue, que não pratiquei durante o ano de _____ qualquer ato em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

São Paulo, _____ de _____ de _____.

ANEXO II – TERMO DE ADEÇÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimentos Pessoais da **STRATEGIC PORTFOLIO ADVISORS – GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, (“Gestora”), aprovada pela totalidade dos sócios, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política de Investimentos Pessoais poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas na presente Política de Investimentos Pessoais da Gestora não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Gestora, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Investimentos Pessoais poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas.**
5. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Resolução CVM nº 44, conforme alterada, acerca da divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários.
6. Participei do treinamento específico realizado pela Gestora, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pela presente Política de Investimentos Pessoais e aderi à mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.
7. Entendo que a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM nº 21.
8. Comprometo-me a fornecer anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante da presente Política de Investimentos Pessoais, na forma do Anexo I.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

SPAINVEST@SPAINVEST.COM.BR

AV. ANGÉLICA, 2346 13º ANDAR CJ. 131/132

01228-200 CONSOLAÇÃO SÃO PAULO SP BRASIL

T 55 11 3156 4200